



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

7BBA2CE053FF9ED704290BEA1AE91AEE4646464B

Dispensa de Licitação n. 05/2022

CONTRATADA: EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CNPJ nº 03.774.688/0051-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA INICIAÇÃO PROFISSIONAL DENOMINADAS “INTRODUÇÃO À MECATRÔNICA” E “AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL BÁSICA”.

VALOR TOTAL: R\$ 48.438,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, incisos XIII, da Lei n. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

JUSTIFICATIVA:

A empresa contratada será o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC.

A escolha da empresa foi em razão de se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de já ter prestado serviços ao Município e por possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Celso Ramos, 17 de maio de 2022

FERNANDA SPAGNOLI STEFANES

Presidente da Comissão de Licitação



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 05/2022

CONTRATADA: EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CNPJ nº 03.774.688/0051-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA INICIAÇÃO PROFISSIONAL DENOMINADAS “INTRODUÇÃO À MECATRÔNICA” E “AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL BÁSICA”.

VALOR TOTAL: R\$ 48.438,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, incisos XIII, da Lei n. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Celso Ramos, 17 de maio de 2022

LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal em Exercício

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000

Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação n. 05/2022

CONTRATADA: EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CNPJ nº 03.774.688/0051-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA INICIAÇÃO PROFISSIONAL DENOMINADAS “INTRODUÇÃO À MECATRÔNICA” E “AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL BÁSICA”.

VALOR TOTAL: R\$ 48.438,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, incisos XIII, da Lei n. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

A hipótese se encaixa nos ditames do artigo 24, incisos XIII, da Lei n. 8.666/93.

Da literalidade do artigo, extrai-se que para a configuração dessa hipótese de dispensa, é necessário que a escolha apresente concomitantemente quatro



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

requisitos: (1) tratar-se de instituição brasileira; (2) ser regimental ou estatutariamente destinada a pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso; (3) deter inquestionável reputação ético-profissional; (4) não ter fins lucrativos.

No presente caso, todos os requisitos foram atendidos.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

O presente parecer não possui valor vinculativo, cabendo a Administração prolatar decisão final.

Celso Ramos, 17 de maio de 2022

Assessor Jurídico do Município de Celso Ramos/SC

RODRIGO FERNANDES SUPPI

OAB/SC 34.220